



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.814, de 21 de outubro de 2020.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais)

0702.1030504062.157 – Programa de Saúde Mental na Atenção Básica - Ações de Enfrentamento do COVID-19

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso o auxílio recebido do Fundo Estadual de Saúde do Programa de Saúde Mental na Atenção Básica-Portaria 506/2020.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de outubro de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração